



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Vieirópolis
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 210, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 480.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Educação e Cultura, crédito especial no valor de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, para atender as programações abaixo discriminadas:

02.07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.361.0060.2057 – Manutenção do Transporte Escolar		
2.3.02.01.00 – Convênio de Custeio Educação com o Estado		
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	30.000,00
12.361.0060.1045 – Aquisição de Transporte Escolar		
1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro		
4.4.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente	R\$	450.000,00
TOTAL.....	R\$	480.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no art. 43, incisos I, II e III, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba, 28 de novembro de 2007; 13º da Emancipação e 119º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito